Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.270, de 05 de Agosto de 1.992.

"Revoga as Leis nºs 1.931 de 29/12/89 e 1.991 de 04/09/90, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas em sua totalidade as Leis nºs 1.931 de 29/12/89 e 1.991 de 04/09/90.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta / de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se / necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo